LEI MUNICIPAL N° 1.280 DE 07 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018/2021 NA LEI N° 1.247/2017, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2018 NA LEI N° 1.248/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a seguinte ação no PPA 2018/2021:

<table>
<tr><td colspan="2">Denominação da ação
Código: 1.056 Descrições: Aquisição de Veículo para a Assistência Social</td></tr>
<tr><td colspan="2">Características da ação:
Atividade () Nova (X) Continua ()
Projeto (X) Em Andamento () Temporária (X)
Operação Especial ()</td></tr>
<tr><td>Início previsto: 02/2018</td><td>Término previsto: 12/2018</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade responsável pela execução da ação
código: 02.11.01 – Assistência Social Geral</td></tr>
<tr><td>Produto e unidade de medida</td><td>Custo e meta p/2018</td></tr>
<tr><td>Veículo Adquirido</td><td>R$ 35.000,00</td></tr>
<tr><td>%</td><td>100</td></tr>
</table>

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.11.01	Assistência Social Geral
08.244.0002.1.056	Aquisição de Veículo para a Assistência Social
44.90.52	Equipamento e Material Permanente

Valor	R$ 13.500,00	**Fonte**	SUAS

02.11.01	Assistência Social Geral		
08.244.0002.1.056	Aquisição de Veículo para a Assistência Social		
44.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Valor	R$ 21.500,00	**Fonte**	AS.SOC

Art. 3°. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização do superávit financeiro, na fonte de recurso correspondente – DR 129, valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), apurado em 31/12/2017 e a anulação de dotação da seguinte rubrica:

02.11.01	Assistência Social Geral		
08.244.0002.0.014	Subvenção a Associações		
33.50.43	Subvenções Sociais		
Valor	R$ 21.500,00	**Fonte**	AS.SOC

Art. 4°. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2° desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5°. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 07 de Março de 2018.

Augusto Hart Ferreira

- Prefeito Municipal -